Serra — Covilhã), enquadradas no Programa Nacional de Formação de Chefias Intermédias (PRONACI);

Julho 2000/Outubro 2000 — Administrador, nomeado em Comissão de Serviço. Responsável pela gestão, planificação, execução e controlo orçamental das unidades orgânicas do IPP.

Novembro 2005/Julho 2008 — Consultor da Global Change Consultores SA;

5 — Actividades de Ensino:

Empreendedorismo Tecnológico; Economia da Inovação; Microeconomia; Gestão de Empresas; Metodologias de Investigação em Gestão; Métodos de Previsão; Controlo de Gestão; Negociação; Marketing Internacional, e Web Marketing e Comércio Electrónico.

6 — Actividades de Investigação:

Gerais: Empreendedorismo e Inovação; Crescimento e Finanças Empresariais; Microeconometria Aplicada; e Macroeconometria Aplicada.

Específicas: Finanças Empreendedoras e Performance de PME; Políticas Públicas de Empreendedorismo; Performance de Start-ups de Base Tecnológica; Empreendedorismo de Energia e Transferência de Tecnologia; Macro Determinantes de Empreendedorismo; e Crises Financeiras, Choques Estruturais e Contágio.

202397052

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 2522/2009

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 4-09-2009, o edital n.º 942/2009, a p. 36 111, rectifica-se que onde se lê:

«Vogais:

Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Fernando António Baptista Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Doutor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Doutor Fernando Manuel Anjos Henriques, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Miguel da Cruz Simões, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Joaquim Leal Lemos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Luís Mendes Pedrosa de Lima, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.»

deve ler-se:

«Vogais:

Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Fernando António Baptista Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Doutor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Doutor Fernando Manuel Anjos Henriques, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Miguel da Cruz Simões, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Joaquim Leal Lemos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António José Barreto Tadeu, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Luís Mendes Pedrosa de Lima, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.»

6 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

202395968

Deliberação n.º 2834/2009

O Conselho Geral da Universidade de Coimbra, em sua reunião de 13 de Julho de 2009, deliberou, sob proposta do Reitor e ao abrigo do disposto no n.º 2 do 73.º, conjugado com o artigo 55.º, ambos dos Estatutos da Universidade de Coimbra, designar para o cargo de Provedor do Estudante da Universidade de Coimbra o Professor Doutor Rogério Augusto da Costa Pereira Leal.

6 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Artur Santos Silva*.

202398162

Deliberação n.º 2835/2009

O Conselho Geral da Universidade de Coimbra, em sua reunião de 13 de Julho de 2009, deliberou ao abrigo da alínea *l*) do n.º 2 do artigo 41.º do Estatuto da Universidade de Coimbra aprovar, sob proposta do Reitor, as seguintes Condições de exercício do cargo de Provedor do Estudante da Universidade de Coimbra:

Condições de exercício do cargo de Provedor do Estudante da Universidade de Coimbra.

1 — Se o Provedor do Estudante:

a) For pessoa sem vínculo ao Estado Português, aufere um vencimento igual ao de Vice-Reitor;

b) Tiver vínculo laboral com a Universidade de Coimbra, aufere um vencimento igual ao de Vice-Reitor, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem;

c) For pessoa jubilada ou aposentada, será remunerado nos termos previstos no n.º 1 do artigo 79.º (cumulação de remunerações) do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro;

2 — O Provedor do Estudante, no caso de ser professor em exercício de funções, pode ser dispensado parcialmente de serviço docente, a seu pedido, por despacho do Reitor.

6 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Artur Santos Silva*.

202398065

Regulamento n.º 408/2009

O Conselho Geral da Universidade de Coimbra, em sua reunião de 11 de Maio de 2009, deliberou aprovar o seguinte Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Coimbra:

Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Coimbra

Nos termos do artigo 55.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008, a Universidade de Coimbra dispõe de um Provedor do Estudante;

Urge, pois, instituir este órgão estatutário. Com este objectivo, o Conselho Geral delibera aprovar, de harmonia com o disposto no artigo 73.º daqueles Estatutos, o Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Coimbra, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Funções

Ao Provedor do Estudante da Universidade de Coimbra, adiante designado apenas Provedor do Estudante, cabe a função de defender e promover os direitos e os interesses legítimos dos estudantes da Universidade.

Artigo 2.º

Âmbito de actuação

As competências do Provedor do Estudante dizem respeito à esfera das competências e actuações de todos os órgãos de governo e da estrutura central da Universidade, dos Serviços de Acção Social e dos órgãos e serviços das Faculdades e demais unidades orgânicas.

Artigo 3.º

Independência

O Provedor do Estudante goza de independência no exercício das suas funções quer em relação aos órgãos e serviços da Universidade e das suas Faculdades, quer em relação a entidades externas, públicas ou privadas.